

Dourados, 3 de novembro de 2015

À

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Att.: Comissão Especial de Licitação

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2015**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, de acordo com os artigos 40, inciso VIII, e 47, da Lei 8666/93, solicitar

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Visando o saneamento de dúvidas relativas ao certame divulgado por essa Ilustre Administração, conforme segue:

#### **I – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pedimos esclarecer a possibilidade das Instituições Financeiras efetuarem os pagamentos via Internet por meio de GRU Eletrônica em favor Tesouro Nacional, evitando, assim, que os funcionários das Instituições Financeiras deixem as agências bancárias portando quantia em espécie para realizar o pagamento – garantindo, assim, maior comodidade e segurança tanto para a instituição financeira vencedora como para a Universidade Federal da Grande Dourados, além de racionalizar custos e dispensa de documentos manuais.

R: A UFGD já iniciou a substituição de seu sistema gerencial de informações que trará uma série de benefícios para a Instituição e seus usuários, dentre eles, estará o módulo que possibilitará a emissão de GRU cobrança na forma como solicitado. Provavelmente não teremos tal ferramenta logo no início das atividades do estabelecimento que venha se instalar na UFGD, porém, assim que concluída a substituição avençada, será emitida GRU eletrônica conforme solicitado.



## II – DA ESPÉCIE DE DEPENDÊNCIA BANCÁRIA A SER INSTALADA NA UFDG

Considerando as informações incongruentes do Edital em apreço, pedimos ratificar o entendimento de que a dependência bancária a ser instalada na Universidade Federal da Grande Dourados refere-se ao Posto de Atendimento Bancário.

R: A exploração econômica de serviços bancários objeto da licitação em tela poderá ser realizada por Posto de Atendimento Bancário. O que se pretende na presente cessão de espaço é dispor serviços bancários aos circulantes pelo *campus* da UFGD nas condições expressas no Projeto Básico anexo ao edital.

## III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ANÁLISE OBJETIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, pedimos excluir o item 32.5 do Edital em referência, uma vez que tal previsão editalícia acarreta na subjetividade da formulação da proposta comercial, bem como interfere no critério de julgamento objetivo da Administração Pública.

R: O julgamento da proposta é totalmente objetivo através maior lance ou oferta enquadrada no art. 45, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Informação complementar apresentada por qualquer empresa não interferirá no julgamento objetivo.

## IV – DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

Pedimos verificar a possibilidade de prorrogar o prazo para início dos serviços previstos na cláusula terceira da minuta contratual em até 97 dias, para instalação de Posto de Atendimento Bancário, caso haja necessidade por parte da licitante contratada.

R: Pelas particularidades do tipo de serviço que será prestado junto à instituição tais como padrões de marca, imagem e disposição do espaço físico, havendo necessidade de prazo maior que o disposto em edital, este deverá ser solicitado à Administração através gestor do contrato com as devidas justificativas.



## V – DO PRAZO PARA CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Pedimos verificar a possibilidade de prorrogar o prazo para diagnóstico dos problemas dos equipamentos em até 48 horas, e de conserto para 72 horas, caso haja necessidade por parte da licitante contratada.

R: Remetemos ao teor da resposta anterior, havendo necessidade de prazo maior que o disposto em edital, este deverá ser solicitado à Administração através gestor do contrato com as devidas justificativas.

## VI – DO PEDIDO

- Por todo o exposto, requer esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública, assim como na formulação da proposta comercial a ser apresentada na licitação.

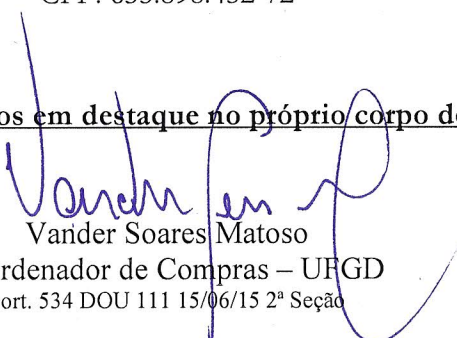
No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual oferta de propostas, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Atenciosamente,

---

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
CNPJ Nº 90.400.888/0001-42  
Alexsandro Lima  
Gerente Santander Universidades  
RG: 3192944  
CPF: 633.898.432-72

Respostas aos questionamentos em destaque no próprio corpo do pedido.

  
Vander Soares Matoso  
Coordenador de Compras – UFGD  
Port. 534 DOU 111 15/06/15 2ª Seção